



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.
ID TCEES: 2025.078E0700001.01.0007**

**PROCESSO Nº 118.524/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (SRP)**

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.217.786/0001-54**, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **34.390.461/0001-30**, Inscrição Estadual Nº. 083.587.09-8, com sede na Rua Bethoven, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, Município da Serra, Estado do Espírito Santo/ES CEP Nº. 29.165-190 - Telefone: (27) 99987-0367 representada pelo (a) Sr^a. **NILZETE PERTEL**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 e Processo nº 118.524/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras e ferramentas manuais e elétricas em geral, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 (SRP) e seus anexos.

1.1.1. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O CONTRATANTE emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela CONTRATADA.

1.2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira ou de 07h às 13h nas sextas-feiras, em dias úteis, ou nos locais indicados pela Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a CONTRATADA da decisão proferida.

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

1.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. Os materiais serão recebidos:

2.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

2.1.2.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

2.1.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

2.1.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas CONTRATADAS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.1.3.1. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o CONTRATANTE, poderá:

a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Da vigência e Prorrogação

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

3.3. Do Reajuste Financeiro

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".

3.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

3.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – DO VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no anexo Único desta ata, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.2.1. O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

4.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

4.2.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

4.2.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

4.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.9.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

4.2.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

4.2.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a CONTRATADA;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

5.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.
- XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias.
- XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. A CONTRATADA ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo CONTRATANTE, respeitados os quantitativos solicitados.

XXIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

XXIV. Obedecer rigorosamente os prazos de entrega previstos, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeitas condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

XXV. Entregar os materiais de primeira qualidade, com prazo de validade mínima exigida no Termo de Referência, em cujas embalagens constem a data de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil, sob pena de devolução;

XXVI. Entregar todos os materiais devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento sob pena de não recebimento definitivo dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), devendo as embalagens conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, prazo de validade, advertências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de

modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 9.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a CONTRATADA, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.10. O CONTRATANTE, através do fiscal designado comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

9.11. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.15. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.22. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

10.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.2. O registro a que se refere o item 10.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.11. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

14.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

15.7. Na hipótese do subitem acima, a critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº 118.524/2025, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;

b) O Edital de Pregão Eletrônico no 010/2025, assim como os anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

19.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em 08 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

LEONARDO
PRANDO
Assinado de forma digital
por LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Dados: 2025.10.08 15:28:30
-03'00'

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES
CNPJ: 04.217.786/0001-54

CONTRATADO:

NILZETE
PERTEL:841
03000791
Assinado de forma
digital por NILZETE
PERTEL:84103000791
Dados: 2025.10.09
09:57:18 -03'00'

ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
CNPJ 34.390.461/0001-30
NILZETE PERTEL
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo
ANEXO - TERMO Nº 000014/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000003109

Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 118524 / 2025

Termo Nº 000014/2025

Empresa: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GER

CNPJ: 34.390.461/0001-30

Endereço: Endereço R BETHOVEN, 145 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS - Serra - ES - CEP: 29165190

Secretaria:		00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00350-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 007008.0812200182.052.33903000000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000175	00025	00041833	CAIXA PLASTICA PARA MASSA(1156103) - CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA caixa plastica para massa(1156103) - caixa plástica para massa	THOMPSON	UN	10,000	12,260	122,60
Total do Local: 122,60								
Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000155	00021	00041813	ALICATE BICO MEIA CANA 6" LONGO(1156103) - ALICATE BICO MEIA CANA 6 LONGO alicate bico meia cana 6 longo(1156103) - alicate bico meia cana 6 longo	FAMASTIL	UN	10,000	17,420	174,20
000156	00021	00041814	ALICATE BOMBA D' AGUA ISOLADO 10"(1156103) - ALICATE BOMBA D'AGUA ISOLADO 10 alicate bomba d agua isolado 10(1156103) - alicate bomba d'agua isolado 10	THOMPSON	UN	10,000	33,960	339,60
000158	00021	00041816	ALICATE DE PRESSÃO 10"(1156103) - ALICATE DE PRESSÃO 10 alicate de pressão 10(1156103) - alicate de pressão 10 com dimensões aproximadas de - capacidade de abertura: 28 mm (1.1/8) - peso: 0,5 kg material : aço cromo vanádio - material do cabo: aço cromo vanádio - acabamento: niquelado e cromado	STARFER	UN	5,000	43,140	215,70
000160	00021	00041818	ALICATE UNIVERSAL TIPO ELETRICISTA 8"(1156103) - ALICATE UNIVERSAL TIPO ELETRICISTA 8 alicate universal tipo eletricista 8(1156103) - alicate universal tipo eletricista 8	SATA	UN	10,000	41,250	412,50
000173	00025	00041831	BALDE METALICO 10 LITROS PARA CONCRETO(1156103) - BALDE METÁLICO 10 LITROS PARA CONCRETO balde metalico 10 litros para concreto(1156103) - balde metálico 10 litros para concreto	BALDEBRAS	UN	20,000	14,830	296,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000204	00029	00041884	CABOS DE MACHADO(1156103) - CABOS DE MACHADO, EM MADEIRA DE LEI cabos de machado(1156103) - cabos de machado, em madeira de lei	MULTICABOS	UN	50,000	14,320	716,00
000223	00034	00041901	CHIBANCA COM CABO(1156103) - CHIBANCA COM CABO. chibanca com cabo(1156103) - chibanca com cabo.	TENASTEE L	UN	20,000	54,000	1.080,00
000226	00034	00041904	FOICE LP ROÇADEIRA(1156103) - FOICE LP ROÇADEIRA. foice lp roçadeira(1156103) - foice lp roçadeira.	TRAMONTINA	UN	30,000	25,000	750,00
000227	00034	00041905	PICARETA ESTREITA(1156103) - PICARETA ESTREITA COM CABO. picareta estreita(1156103) - picareta estreita com cabo.	TENASTEE L	UN	30,000	54,000	1.620,00
000230	00034	00041908	VASSOURA PARA GRAMA PLASTICA COM 30 PALHETAS(1156101) - VASSOURA PARA GRAMA -PLASTICA COM 30 PALHETA vassoura para grama plastica com 30 palhetas(1156101) - vassoura para grama -plastica com 30 palhetas e 78cm de largura aproximadamente, com cabo	TRAPP	UN	100,000	44,190	4.419,00
000232	00034	00041914	VASSOURA PET TIPO GARI EM PLASTICO RECICLADO(1156101) - VASSOURA PET TIPO GARI, EM PLASTICO RECICLAD vassoura pet tipo gari em plastico reciclado(1156101) - vassoura pet tipo gari, em plastico reciclado, com no mínimo 05 cerdas, com dimensões aproximadas de 45 cm de comprimento e 23 cm de largura, fio retirado de garrafas pet após uso.	ECOMIX	UN	1.000,000	29,000	29.000,00
000235	00035	00041923	CHAVE BIELA 09MM(1156103) - CHAVE BIELA 09 MM chave biela 09mm(1156103) - chave biela 09 mm	TRAMONTINA	UN	10,000	17,660	176,60
000236	00035	00041924	CHAVE BIELA 10MM(1156103) - CHAVE BIELA 10 MM chave biela 10mm(1156103) - chave biela 10 mm	TRAMONTINA	UN	10,000	17,880	178,80
000237	00035	00041926	CHAVE COMBINADA 11M(1156103) - CHAVE COMBINADA 11M,FABRICADA EM AÇO ,MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA EST chave combinada 11m(1156103) - chave combinada 11m,fabricada em aço ,medidas iguais na boca e na estrela,com acabamento niquelado e cromado. aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais .	MAYLE	UN	10,000	8,330	83,30
000239	00035	00041930	CHAVE COMBINADA 13M(1156103) - CHAVE COMBINADA 13MM,FABRICADA EM AÇO chave combinada 13m(1156103) - chave combinada 13mm,fabricada em aço ,medidas iguais na boca e na estrela, comprimento aproximado de 16cm, com acabamento niquelado e cromado .aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados.	MAYLE	UN	10,000	8,840	88,40
000240	00035	00041933	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10"(1156103) - CHAVE DE FENDA 1/4 X 10HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA chave de fenda 1/4 x 10(1156103) - chave de fenda 1/4 x 10haste em aço cromo vanádio	FAMASTIL	UN	30,000	10,190	305,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			temperada,cabo em pvc					
000241	00035	00041938	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"(1156103) - CHAVE DE FENDA 1/4 X 4HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA chave de fenda 1/4 x 4(1156103) - chave de fenda 1/4 x 4haste em aço cromo vanádio temperada,cabo em pvc	FAMASTIL	UN	30,000	7,960	238,80
000242	00035	00041954	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"(1156103) - CHAVE DE FENDA 1/4 X 5HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA chave de fenda 1/4 x 5(1156103) - chave de fenda 1/4 x 5haste em aço cromo vanádio temperada,cabo em pvc	FAMASTIL	UN	30,000	8,320	249,60
000243	00035	00041955	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"(1156103) - CHAVE DE FENDA 3/16 X 6HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA chave de fenda 3/16 x 6(1156103) - chave de fenda 3/16 x 6haste em aço cromo vanádio temperada,cabo em pvc	FAMASTIL	UN	30,000	6,840	205,20
000244	00035	00041956	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"(1156103) - CHAVE DE FENDA 3/8 X 10 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA chave de fenda 3/8 x 10(1156103) - chave de fenda 3/8 x 10 haste em aço cromo vanádio temperada,cabo em pvc	TRAMONTINA	UN	30,000	21,940	658,20
000245	00035	00041957	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12"(1156103) - CHAVE DE FENDA 3/8 X 12HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA chave de fenda 3/8 x 12(1156103) - chave de fenda 3/8 x 12haste em aço cromo vanádio temperada,cabo em pvc	TRAMONTINA	UN	10,000	23,280	232,80
000246	00035	00041958	CHAVE DE GRIFO(1156103) - CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS 24 chave de grifo(1156103) - chave de grifo para tubos 24	THOMPSON	UN	10,000	168,800	1.688,00
000247	00035	00041959	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2"(1156103) - CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2. CABEÇA E CORPO EM AÇO ESPECIAL chave para dobrar ferro 1/2(1156103) - chave para dobrar ferro 1/2. cabeça e corpo em aço especial	SAO ROMAO	UN	10,000	30,910	309,10
000248	00035	00041960	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/4(1156103) - CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/4. CABEÇA E CORPO EM AÇO ESPECIAL chave para dobrar ferro 1/4(1156103) - chave para dobrar ferro 1/4. cabeça e corpo em aço especial	SAO ROMAO	UN	10,000	21,410	214,10
000249	00035	00041961	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8"(1156103) - CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8. CABEÇA E CORPO EM AÇO ESPECIAL chave para dobrar ferro 3/8(1156103) - chave para dobrar ferro 3/8. cabeça e corpo em aço especial	SAO ROMAO	UN	10,000	28,820	288,20
000250	00035	00041962	JOGO DE CHAVES(1156103) - JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS COM CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA jogo de chaves(1156103) - jogo de chaves de fenda/philips com cabos injetados com material de alta resistência contendo 7 peças : 03 chaves philips: 1/8" x 3 - 3/16" x 3 - 3/16" x 4 - 03 chaves de fenda: 1/8" x 3 - 3/16" x 4 - 1/4" x 6 - 01 chave de fenda com clip: 1/8" x 3	LITH	UN	10,000	72,180	721,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000256	00037	00021300	ARCO DE SERRA(1156103) arco de serra(1156103) - arco de serra	THOMPSON	UN	50,000	17,690	884,50
000258	00037	00023696	COLHER TRIANGULAR PARA PEDREIRO 8"(1156103) colher triangular para pedreiro 8(1156103) - colher triangular para pedreiro 8, cabo de madeira	THOMPSON	UN	20,000	12,470	249,40
000259	00037	00023697	COLHER TRIANGULAR PARA PEDREIRO 9"(1156103) colher triangular para pedreiro 9(1156103) - colher triangular para pedreiro 9, cabo de madeira,	THOMPSON	UN	20,000	14,340	286,80
000260	00037	00023698	DESEMPENADEIRA DE AÇO CARBONO DENTADA(1156103) desempenadeira de aço carbono dentada(1156103) - desempenadeira de aço carbono dentada, tamanhos aproximados de 25x12 cm, com cabo de madeira	COMPEL	UN	15,000	10,960	164,40
000261	00037	00023699	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA(1156103) desempenadeira de pvc lisa(1156103) - desempenadeira de pvc lisa dimensoes aproximadas de 18 x 30 cm	OIRAM	UN	10,000	12,130	121,30
000262	00037	00023700	DESEMPENADEIRA LISA MADEIRA(1156103) desempenadeira lisa madeira(1156103) - desempenadeira lisa madeira, dimensoes aproximadas de 15x30 cm	CONDOR	UN	10,000	15,050	150,50
000263	00037	00025282	ESPATULA PLASTICA LISA(1156103) espatula plastica lisa(1156103) - espatula plastica lisa de 10 cm ,produzida em polipropileno, material com alta resistência a agentes quimicos com dimensões aproximadas de 180 mm de comprimento e 10 cm de largura da ponta	CONDOR	UN	20,000	3,600	72,00
000264	00037	00023701	ESPATULA RIGIDA (1156103) espatula rigida (1156103) - espátula rígida de 8 cm com cabo de madeira, com largura da lâmina: 80 mm e comprimento total: 260 mm	COMPEL	UN	20,000	6,400	128,00
000265	00037	00021333	ESPUMA PARA REBOCO(1156103) espuma para reboco(1156103) - espuma para reboco (câmara)	LAMINAR	UN	30,000	3,090	92,70
000266	00037	00015172	GROSA MEIA CANA 10"(1156103) grosa meia cana 10(1156103) - grossa meia cana 10	LS	UN	10,000	23,000	230,00
000267	00037	00041965	PRUMO PAREDE (1156103) - PRUMO PAREDE METAL Nº6 APROXIMADAMENTE 670G prumo parede (1156103) - prumo parede metal nº6 aproximadamente 670g	MAX	UN	10,000	29,350	293,50
000268	00037	00041966	REGUA DE ALUMINIO(1156103) - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2,50 METROS regua de aluminio(1156103) - régua de alumínio para pedreiro com 2,50 metros	CIVITT	UN	10,000	54,250	542,50
000270	00037	00041968	TRENA DE 5 METROS(1156103) - TRENA DE 5 METROS FITA DE AÇO trena de 5 metros(1156103) - trena de 5 metros fita de aço	THOMPSON	UN	50,000	8,350	417,50
000271	00037	00041969	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS(1156103) - TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO trena longa de fibra de vidro 30 metros(1156103) - trena longa de fibra de vidro, caixa aberta com 30 metros de comprimento. graduação: mm/pol	THOMPSON	UN	20,000	27,710	554,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000272	00037	00041970	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS(1156103) - TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO trena longa de fibra de vidro 50 metros(1156103) - trena longa de fibra de vidro, caixa aberta com 50 metros de comprimento. graduação: mm/pol.	THOMPSON	UN	10,000	40,510	405,10
000278	00039	00041976	DISCO DE CORTE 4.1/2(1156103) - DISCO DE CORTE 4.1/2 disco de corte 4.1/2(1156103) - disco de corte 4.1/2	THOMPSON	UN	100,000	8,230	823,00
000279	00039	00041977	DISCO DE CORTE PARA METAIS FERROSOS 7"(1156103) - DISCO DE CORTE PARA METAIS FERROSOS 7 disco de corte para metais ferrosos 7(1156103) - disco de corte para metais ferrosos 7	HEAVY DUTY	UN	100,000	10,000	1.000,00
000280	00039	00041978	DISCO DE CORTE PARA METAIS FERROSOS TAMANHO 12" X 1/8"X3/4"(1156103) - DISCO DE CORTE PARA METAIS disco de corte para metais ferrosos tamanho 12 x 1/8x3/4(1156103) - disco de corte para metais ferrosos, tamanho 12 x 1/8 x 3/4	ICDER	UN	100,000	16,000	1.600,00
000281	00039	00041979	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-24DENTES(1156103) - DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR 7.1/4 disco de corte serra circular 7.1/4 pol-24dentes(1156103) - disco de corte serra circular 7.1/4 pol - 24 dentes	THOMPSON	UN	100,000	18,000	1.800,00
000282	00039	00041981	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA (1156103) - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA disco de serra circular para madeira (1156103) - disco de serra circular para madeira com diâmetro: 4.3/8 (110mm) - diâmetro do furo: 20mm - bucha redução: 16mm - max. rpm: 12.200	THOMPSON	UN	100,000	11,700	1.170,00
000283	00039	00041983	DISCO DIAMANTADO TURBO CORTE A SECO (1156103) - DISCO DIAMANTADO TURBO CORTE A SECO disco diamantado turbo corte a seco (1156103) - disco diamantado turbo corte a seco (para serra marmores)	RANGER	UN	100,000	10,070	1.007,00
000284	00040	00041990	FITA SINALIZADORA(1156103) - FITA SINALIZADORA fita sinalizadora(1156103) - fita sinalizadora	PLASTCOR	RL	100,000	31,250	3.125,00
000285	00040	00041991	TELA TAPUME(1156103) - TELA TAPUME SINALIZADORA, 1,20 X 50 M, NA COR LARANJA tela tapume(1156103) - tela tapume sinalizadora, 1,20 x 50 m, na cor laranja, confeccionada em polipropileno.	PLASTCOR	M	1.000,000	7,500	7.500,00
000318	00049	00042040	LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE(1156103) - LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE MULTI SPRAY 300 ML lubrificante/desengripante(1156103) - lubrificante/desengripante multi spray 300 ml	LUBFAST	UN	100,000	8,000	800,00
000320	00050	00042043	ESGUICHO DE 1/2 PLASTICO(1156103) - ESGUICHO DE 1/2, TIPO PISTOLA, PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM esguicho de 1/2 plastico(1156103) - esguicho de 1/2, tipo pistola, plástico para mangueira de jardim	MACLORE	UN	50,000	10,280	514,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000321	00050	00042045	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1,5 MM(1156103) - MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1,5 MM ROLO COM 50 M mangueira cristal 1/4 x 1,5 mm(1156103) - mangueira cristal 1/4 x 1,5 mm rolo com 50 m	PLASTMA N	M	20,000	1,600	32,00
000322	00050	00042046	MANGUEIRA CRISTAL 5/16' X 1,5 MM(1156103) - MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,5 MM mangueira cristal 5/16 x 1,5 mm(1156103) - mangueira cristal 5/16 x 1,5 mm	PLASTMA N	M	1.000,000	2,160	2.160,00
000323	00050	00042051	MANGUEIRA TRANÇADA FLEXIVEL 1/2 mangueira trançada flexível 1/2	PLASTMA N	M	1.000,000	3,690	3.690,00
000324	00050	00042052	MANGUEIRA TRANÇADA FLEXIVEL 3/4 mangueira trançada flexível 3/4	TRAMONTI NA	M	1.000,000	8,770	8.770,00
000325	00050	00042053	MANGUEIRA TRANÇADA FLEXIVEL 1 mangueira trançada flexível 1	PLASTMA N	UN	1.000,000	13,000	13.000,00
000330	00053	00042058	NÍVEL COM BASE MAGNETICA(1156103) - NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA nível com base magnetica(1156103) - nível com base magnética	THOMPSON N	UN	20,000	21,180	423,60
000331	00053	00042059	NÍVEL DE ALUMÍNIO BASE MAGNETICA 12"(1156103) - NÍVEL DE ALUMÍNIO BASE MAGNETICA 12 nível de alumínio base magnetica 12(1156103) - nível de alumínio base magnetica 12	THOMPSON N	UN	20,000	21,580	431,60
000332	00053	00042060	NÍVEL DE ALUMÍNIO(1156103) - NÍVEL DE ALUMÍNIO 20 nível de alumínio(1156103) - nível de alumínio 20	FAMASTIL	UN	20,000	39,570	791,40
000354	00059	00042096	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL NA BITOLA 25MM X 3/4(1156103) - ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL adaptador auto ajustavel soldavel na bitola 25mm x 3/4(1156103) - adaptador auto-ajustável soldável para caixa d'água com junta de vedação de pvc, na bitola 25mm x 3/4, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	SOCEL	UN	50,000	4,600	230,00
000355	00059	00042097	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDÁVEL NA BITOLA 20 MM X 1/2(1156103) - ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL adaptador auto-ajustavel soldavel na bitola 20 mm x 1/2(1156103) - adaptador auto-ajustável soldável para caixa d'água com junta de vedação de pvc, na bitola 20mm x 1/2, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	SOCEL	UN	50,000	6,280	314,00
000356	00059	00042098	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE PVC NA BITOLA 20 MM X	FORTLEV	UN	50,000	0,640	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			½(1156103) - ADAPTADOR SOLDÁVEL adaptador soldavel curto com bolsa e rosca de pvc na bitola 20 mm x ½(1156103) - adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc, na bitola 20mm x ½, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt					
000357	00059	00042099	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE PVC NA BITOLA 32 MM X 1(1156103) - ADAPTADOR SOLDÁVEL adaptador soldavel curto com bolsa e rosca de pvc na bitola 32 mm x 1(1156103) - adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc, na bitola 32 mm x 1, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	1,940	97,00
000358	00059	00042100	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE PVC NA BITOLA DE 25 MM X ¾(1156103) - ADAPTADOR adaptador soldavel curto com bolsa e rosca de pvc na bitola de 25 mm x ¾(1156103) - adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc, na bitola 25mm x ¾, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	0,720	36,00
000359	00059	00042101	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO PESO LIQUIDO 175G(1156101) - ADESIVO PLÁSTICO adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido peso liquido 175g(1156101) - adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido, (frasco) peso liquido de 175g, pincel aplicador, composto por resina de pvc, solventes aromáticos e cetonas. sendo utilizado somente em sistemas de água fria	FIRMEX	UN	50,000	9,320	466,00
000360	00059	00042102	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO PESO LIQUIDO 75G(1156101) - ADESIVO PLÁSTICO adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido peso liquido 75g(1156101) - adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido, peso liquido 75g, composto por resina de pvc, solventes aromáticos e cetonas. sendo utilizado somente em sistemas de água fria	FIRMEX	UN	50,000	4,550	227,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000361	00059	00042103	ADESIVO VEDA JUNTA(1156103) - ADESIVO VEDA JUNTA adesivo veda junta(1156103) - adesivo veda junta	ORBI	UN	30,000	5,640	169,20
000362	00059	00042104	BUCHA DE REDUÇÃO PVC DE 25 MM X 1/2MM(1156103) - BUCHA DE REDUÇÃO PVC DE 25MM X 1/2MM bucha de redução pvc de 25 mm x 1/2mm(1156103) - bucha de redução pvc de 25mm x 1/2mm	FORTLEV	UN	30,000	0,520	15,60
000363	00059	00042105	BUCHA DE REDUÇÃO PVC DE 32 MM X 25 MM(1156103) - BUCHA DE REDUÇÃO PVC DE 32MM X 25MM bucha de redução pvc de 32 mm x 25 mm(1156103) - bucha de redução pvc de 32mm x 25mm	FORTLEV	UN	30,000	0,880	26,40
000364	00059	00042106	BUCHA REDUÇÃO DE BITOLA 50 X 40 MM(1156103) - BUCHA REDUÇÃO NA BITOLA 50 X 40 MM, NA COR BRANCO bucha redução de bitola 50 x 40 mm(1156103) - bucha redução na bitola 50 x 40 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	30,000	1,880	56,40
000365	00059	00042107	CAIXA SINFONADA(1156103) - CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA EM PVC caixa sinfonada(1156103) - caixa sinfonada de pvc 100x100x50 mm, com grelha em pvc	REBOUCAS	UN	30,000	10,980	329,40
000366	00059	00042108	CAP EM PVC LEVE 150 MM(1156103) - CAP EM PVC LEVE 150 MM cap em pvc leve 150 mm(1156103) - cap em pvc leve 150 mm	SHIVA	UN	100,000	22,670	2.267,00
000367	00059	00042109	CAP EM PVC LEVE 200 MM(1156103) - CAP EM PVC LEVE 200 MM cap em pvc leve 200 mm(1156103) - cap em pvc leve 200 mm	SHIVA	UN	100,000	48,790	4.879,00
000368	00059	00042110	CURVA DE 90° DE PVC PARA ESGOTO(1156103) - CURVA DE 90° DE PVC PARA ESGOTO, SERIE NORMAL curva de 90° de pvc para esgoto(1156103) - curva de 90° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 100 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	SHIVA	UN	50,000	17,980	899,00
000369	00059	00042111	FITA VEDA ROSCA (1156101) - FITA VEDA ROSCA 18 X 50 fita veda rosca (1156101) - fita veda rosca 18 x 50	NOVAFLO N	UN	30,000	4,490	134,70
000370	00059	00042112	JOELHO 90° MISTO 25 X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO(1156103) - JOELHO 90° MISTO 25 X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO joelho 90° misto 25 x 1/2 com bucha de latão(1156103) - joelho 90° misto 25 x 1/2 com bucha de latão.	FORTLEV	UN	50,000	5,790	289,50
000371	00059	00042113	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC NA BITOLA 20 MM(1156103) - JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC, NA BITOLA 20MM joelho 90° soldavel de pvc na bitola 20 mm(1156103) - joelho 90° soldável de pvc, na bitola 20mm, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com	FORTLEV	UN	50,000	0,480	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt					
000372	00059	00042114	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA DE PVC NA BITOLA 32 MM X 1(1156103). joelho 90° soldavel e com rosca de pvc na bitola 32 mm x 1(1156103) - joelho 90° soldável e com rosca (lr) de pvc, na bitola 32 mm x 1, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	3,860	193,00
000373	00059	00042115	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA(LV) DE PVC NA BITOLA 25 MM X ½(1156103). joelho 90° soldavel e com rosca(lv) de pvc na bitola 25 mm x ½(1156103) - joelho 90° soldável e com rosca (lr) de pvc, na bitola 25mm x ½, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	1,210	60,50
000376	00059	00042118	JOELHO DE 45° DE PVC PARA ESGOTO BITOLA DE 150 MM(1156103) - joelho de 45° de pvc para esgoto bitola de 150 mm(1156103) - joelho de 45° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 150 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	CONEX	UN	50,000	26,980	1.349,00
000377	00059	00042119	JOELHO DE 45° DE PVC PARA ESGOTO BITOLA DE 200 MM(1156103) - JOELHO DE 45° DE PVC joelho de 45° de pvc para esgoto bitola de 200 mm(1156103) - joelho de 45° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 200 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	CONEX	UN	50,000	71,940	3.597,00
000379	00059	00042121	JOELHO DE 90° DE PVC PARA ESGOTO BITOLA DE 150 MM(1156103) - JOELHO DE 90° DE PVC joelho de 90° de pvc para esgoto bitola de 150 mm(1156103) - joelho de 90° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 150 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	CONEX	UN	50,000	29,490	1.474,50
000380	00059	00042122	JOELHO DE 90° DE PVC PARA ESGOTO SERIE NORMAL NA BITOLA 75 MM(1156103) - joelho de 90° de pvc para esgoto serie normal na bitola 75 mm(1156103) - joelho de 90° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 75 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	4,900	245,00
000381	00059	00042123	JOELHO DE 90° DE PVC PARA ESGOTO SERIE NORMAL NA BITOLA 200 MM(1156103) - JOELHO DE 90° DE PVC joelho de 90° de pvc para esgoto serie normal	CONEX	UN	50,000	87,730	4.386,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			na bitola 200 mm(1156103) - joelho de 90° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 200 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt					
000382	00059	00042124	JOELHO DE 90° DE PVC PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL NA BITOLA 40 MM(1156103) - JOELHO DE 90° DE PVC joelho de 90° de pvc para esgoto serie normal na bitola 40 mm(1156103) - joelho de 90° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 40 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	1,000	50,00
000385	00059	00042126	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LV) DE PVC NA BITOLA 25MM X ½(1156103) - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) luva soldavel e com rosca(lv) de pvc na bitola 25mm x ½(1156103) - luva soldável e com rosca (lr) de pvc, na bitola 25mm x ½, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	KRONA	UN	50,000	1,460	73,00
000387	00059	00042129	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LV) DE PVC NA BITOLA 32MM X 1(1156103) - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) luva soldavel e com rosca(lv) de pvc na bitola 32mm x 1(1156103) - luva soldável e com rosca (lr) de pvc, na bitola 32mm x 1, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	KRONA	UN	50,000	5,210	260,50
000388	00059	00042130	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM(1156103) - REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM registro de gaveta de 25 mm(1156103) - registro de gaveta de 25 mm	DECA	UN	50,000	50,250	2.512,50
000389	00059	00042131	REGISTRO DE GAVETA DE 32 MM(1156103) - REGISTRO DE GAVETA DE 32 MM registro de gaveta de 32 mm(1156103) - registro de gaveta de 32 mm	ACQUA	UN	50,000	46,520	2.326,00
000390	00059	00042132	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 20MM(1156103) - REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM registro pvc soldavel de 20mm(1156103) - registro pvc soldável de 20 mm	REBOUCAS	UN	50,000	4,170	208,50
000392	00059	00042134	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 32MM(1156103) - REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM registro pvc soldavel de 32mm(1156103) - registro pvc soldável de 32 mm	REBOUCAS	UN	50,000	9,610	480,50
000393	00059	00042135	TE DE PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM(1156103) - TE DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 MM, SÉRIE NORMAL	SHIVA	UN	50,000	10,410	520,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			te de pvc branco para esgoto 100 mm(1156103) - te de pvc branco para esgoto de 100 mm, serie normal, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt					
000394	00059	00042136	TE DE PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50 MM(1156103) - TE DE PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50 te de pvc branco para esgoto 100 x 50 mm(1156103) - te de pvc branco para esgoto 100 x 50 mm, serie normal, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	11,660	583,00
000395	00059	00042137	TE DE PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM(1156103) - TE DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 MM, SERIE NORMAL te de pvc branco para esgoto 75 mm(1156103) - te de pvc branco para esgoto de 75 mm, serie normal, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	KRONA	UN	50,000	16,440	822,00
000396	00059	00042138	TE SOLDÁVEL DE PVC NA BITOLA 50 X 50 X 25 MM(1156103) - TÊ SOLDÁVEL DE PVC, NA BITOLA 50 X 50 X 25MM te soldavel de pvc na bitola 50 x 50 x 25 mm(1156103) - tê soldável de pvc, na bitola 50 x 50 x 25mm, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	7,280	364,00
000397	00059	00042139	TE SOLDÁVEL EM PVC MARROM 25 MM(1156103) - TÊ SOLDÁVEL EM PVC MARROM 25 MM, QUE ATENDA A NORMA NBR te soldavel em pvc marrom 25 mm(1156103) - tê soldável em pvc marrom 25 mm, que atenda a norma nbr - 5648 da abnt.	FORTLEV	UN	50,000	2,080	104,00
000398	00059	00042140	TEE DE PVC PARA ESGOTO SERIE NORMAL NA BITOLA 40 MM(1156103) - TEE DE PVC PARA ESGOTO, SERIE NORMAL tee de pvc para esgoto serie normal na bitola 40 mm(1156103) - tee de pvc para esgoto, serie normal na bitola 40 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	2,360	118,00
000399	00059	00042141	TUBO DE SILICONE(1156103) - TUBO DE SILICONE 50G tubo de silicone(1156103) - tubo de silicone 50g	GARRA	UN	50,000	4,290	214,50
000400	00059	00042142	VALVULA DE PVC(1156103) - VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 1valvula de pvc(1156103) - válvula de pvc para lavatório sem ladrão	GRAP	UN	50,000	2,200	110,00
000424	00064	00042176	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA E LAVATORIO(1156103) - ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO adaptador para valvula de pia e lavatorio(1156103) - adaptador para válvula de pia e lavatório	KRONA	UN	20,000	3,530	70,60
000426	00064	00042177	SIFÃO SANFONADO(1156103) - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1. ½ X 1.1/4 X 7/8 sifão sanfonado(1156103) - sifão sanfonado universal 1. ½ x 1.1/4 x 7/8	SOCEL	UN	50,000	4,250	212,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000428	00064	00042178	TONEIRA DE BOIA DE 1/2 (1156103) - TONEIRA DE BOIA DE 1/2 toneira de boia de 1/2 (1156103) - toneira de boia de 1/2	ALUMASA	UN	30,000	7,020	210,60
000430	00064	00042179	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA LAVATORIO(1156103) - TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA LAVATÓRIO, BICA torneira metálica cromada para lavatório(1156103) - torneira metálica cromada para lavatório, bica móvel com arejador, fixação na pia, alavanca com 1/4 de volta, diâmetro da conexão 1/2	LIDER	UN	20,000	70,000	1.400,00
000432	00064	00042180	TORNEIRA METALICA DE PAREDE PARA TANQUE(1156103) - TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE PARA TANQUE, CROMADA torneira metálica de parede para tanque(1156103) - torneira metálica de parede para tanque, cromada, rosca de 1/2,	LIDER	UN	20,000	32,000	640,00
000434	00064	00042181	TORNEIRA METALICA PARA PIA DE COZINHA CROMADA(1156103) - TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA CROMA torneira metálica para pia de cozinha cromada(1156103) - torneira metálica para pia de cozinha cromada, instalação na parede tipo crê, rosca de 1/2,	LIDER	UN	20,000	72,000	1.440,00
000436	00064	00042183	PAREDE(1156103) - TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO, FABRICADA EM AÇO INOX COM FINO ACABAMENTO parede(1156103) - torneira para pia com filtro, fabricada em aço inox com fino acabamento, bica movel com arejador, fixação na parede, alavanca com 1/4 de volta, diâmetro da conexção 1/2	LIDER	UN	20,000	132,020	2.640,40
000438	00064	00042185	TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO FIXAÇÃO NA PIA(1156103) - TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO, FABRICADA EM AÇO torneira para pia com filtro fixação na pia(1156103) - torneira para pia com filtro, fabricada em aço inox com fino acabamento, bica movel com arejador, fixação na pia, alavanca com 1/4 de volta, diâmetro da conexção 1/2	LIDER	UN	10,000	161,600	1.616,00
000440	00064	00042188	TORNEIRA PARA PIA FABRICADA EM AÇO INOX COM FINO ACABAMENTO(1156103) - TORNEIRA PARA PIA, FABRICADA torneira para pia fabricada em aço inox com fino acabamento(1156103) - torneira para pia, fabricada em aço inox com fino acabamento, bica fixa alta, fixação na pia, diâmetro da conexção 1/2	LIDER	UN	30,000	70,000	2.100,00
000442	00064	00042190	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA LONGA DE 1/2(1156103) - TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA LONGA DE 1/2 torneira para pia plastica longa de 1/2(1156103) - torneira para pia plástica longa de 1/2	LIDER	UN	30,000	4,430	132,90
000444	00064	00042192	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA COM ALAVANCA(1156103) - TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA COM ALAVANCA DE 1/4 torneira plastica para pia com alavanca(1156103) - torneira plástica para pia com alavanca de 1/4 de volta, de 1/2	LIDER	UN	30,000	31,000	930,00
000445	00065	00042194	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA(1156103) - CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, TENSÃO	SINTEX	UN	10,000	50,200	502,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			127V chuveiro elétrico tipo ducha(1156103) - chuveiro elétrico tipo ducha, tensão 127v, potência mínima de 4.400 w, três temperaturas, cor branca.					
000446	00065	00042195	CHUVEIRO ELÉTRICO(1156103) - CHUVEIRO ELÉTRICO 4.600W/220V chuveiro elétrico(1156103) - chuveiro elétrico 4.600w/220v	SINTEX	UN	10,000	50,220	502,20
000447	00065	00042196	CHUVEIRO EM PVC(1156103) - CHUVEIRO EM PVC chuveiro em pvc(1156103) - chuveiro em pvc	REBOUCA S	UN	5,000	6,010	30,05
000448	00065	00042197	PAPELEIRA (1156103) - PAPELEIRA BRANCA PLÁSTICA PS1 papeleira (1156103) - papeleira branca plástica ps1	OVERTIME	UN	4,000	8,180	32,72
000449	00065	00042198	PAPELEIRA BRANCA PLÁSTICA PS1(1156101) - PAPELEIRA BRANCA PLÁSTICA PS1 papeleira branca plastica ps1(1156101) - papeleira branca plástica ps1	ASTRA	UN	4,000	31,970	127,88
000450	00065	00042200	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO(1156103) - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DE 4400 W, 127 V, TRÊS TEMPERATURAS resistencia para chuveiro(1156103) - resistência para chuveiro de 4400 w, 127 v, três temperaturas	SINTEX	UN	10,000	17,830	178,30
000451	00065	00042205	SABONETEIRA BRANCA PLÁSTICA SS1(1156101) - SABONETEIRA BRANCA PLÁSTICA SS1 saboneteira branca plastica ss1(1156101) - saboneteira branca plástica ss1	ASTRA	UN	5,000	23,170	115,85
000468	00067	00042214	ADAPTADOR PADRÃO PARA TOMADA DE DOIS PINOS(1156103) - ADAPTADOR PADRÃO, PARA TOMADA DE DOIS PINOS adaptador padrão para tomada de dois pinos(1156103) - adaptador padrão, para tomada de dois pinos	PLUZIE	UN	100,000	3,760	376,00
000469	00067	00042215	ADAPTADOR PADRÃO PARA TOMADA DOIS PINOS PARA TRÊS PINOS(1156103) - ADAPTADOR PADRÃO PARA TOMADA adaptador padrão para tomada dois pinos para três pinos(1156103) - adaptador padrão para tomada, dois pinos para três pinos (novo padrão)	ORIGINAL	UN	100,000	2,520	252,00
000470	00067	00042216	CAIXA DE PVC RÍGIDO 4" X 2"(1156103) - CAIXA DE PVC RÍGIDO 4 X 234 caixa de pvc rígido 4 x 2(1156103) - caixa de pvc rígido 4 x 2	MONDIALE	UND/S	50,000	0,570	28,50
000471	00067	00042217	CAIXA DE PVC(1156103) - CAIXA DE PVC RÍGIDO 4 X 2 caixa de pvc(1156103) - caixa de pvc rígido 4 x 2	MONDIALE	UN	50,000	0,570	28,50
000472	00067	00042218	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ 11(1156103) - CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ11 caixa de sobrepor com 1 tomada rj 11(1156103) - caixa de sobrepor com 1 tomada rj11	RADIAL	UN	30,000	12,970	389,10
000473	00067	00042219	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45(1156103) - CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 caixa de sobrepor com 1 tomada	RADIAL	UN	100,000	23,800	2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			rj45(1156103) - caixa de sobrepor com 1 tomada rj45					
000474	00067	00042220	CANALETA DE PVC COM TAMPA 20 X 10 MM(1156103) - CANALETA DE PVC COM TAMPA DE 20X10 MM COM 2M DE COMP canaleta de pvc com tampa 20 x 10 mm(1156103) - canaleta de pvc com tampa de 20x10 mm com 2m de comprimento	ENERBRA S	UN	100,000	5,530	553,00
000475	00067	00042222	CANALETA DE PVC COM TAMPA DE 40 X 16 MM(1156103) - CANALETA DE PVC COM TAMPA DE 40X16 MM COM 2M DE C canaleta de pvc com tampa de 40 x 16 mm(1156103) - canaleta de pvc com tampa de 40x16 mm com 2m de comprimento	ENERBRA S	UN	100,000	17,630	1.763,00
000476	00067	00042223	DR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR(1156103) - DR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR (127V)-40A/ 30MA dr diferencial residual bipolar(1156103) - dr diferencial residual bipolar (127v)-40a/ 30ma	DECORLU X	UN	50,000	56,530	2.826,50
000478	00067	00042225	EXTENSÃO ELETRICA PP 2 X 0,75 MM COM MINIMO DE 03 TOMADAS(1156103) - EXTENSÃO ELÉTRICA PP 2 X 0,75 M extensão elétrica pp 2 x 0,75 mm com mínimo de 03 tomadas(1156103) - extensão elétrica pp 2 x 0,75 mm, com mínimo de 03 tomadas, cinco metros de comprimento, corrente 10 a	JETCON	UN	30,000	18,890	566,70
000479	00067	00042226	00042225 fita isolante 19 mm x 10 metros(1156103) - fita isolante 19 mm x 10 metros	THOMPSON	UN	100,000	2,520	252,00
000480	00067	00042229	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES CONJUGADO (1156103) - INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES CONJUGADO interruptor de uma tecla simples conjugado (1156103) - interruptor de uma tecla simples conjugado com uma tomada 2 pólos + terra universal	RADIAL	UN	150,000	6,430	964,50
000481	00067	00042231	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V (1156103) - INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V COM TOMADA PADRÃO (2P + T) 10A interruptor simples 10a/250v (1156103) - interruptor simples 10a/250v com tomada padrão (2p + t) 10a/250v com placa.	RADIAL	UN	150,000	6,430	964,50
000482	00067	00042233	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (1156103) - INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V interruptor de uma tecla simples 10a/250v (1156103) - interruptor de uma tecla simples 10a/250v	RADIAL	UN	150,000	3,780	567,00
000483	00067	00042235	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM AMARELA(1156103) - MANGUEIRA CORRUGADA (25 MM) AMARELA mangueira corrugada 25 mm amarela(1156103) - mangueira corrugada (25 mm) amarela	KRONA	M	500,000	1,460	730,00
000484	00067	00042236	PINO FEMEA(1156103) - PINO FÊMEA pino fêmea(1156103) - pino fêmea	ILUMI	UN	20,000	2,290	45,80
000485	00067	00042238	PINO MACHO 10A(1156103) - PINO MACHO 10A pino macho 10a(1156103) - pino macho 10a	ILUMI	UN	20,000	2,460	49,20
000486	00067	00042239	PLAFONIER EM PVC BRANCO GELO(1156103) - PLAFONIER EM PVC BRANCO GELO COM SOQUETE EM PORCELANA E27	THOMPSON	UN	100,000	3,270	327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			plafonier em pvc branco gelo(1156103) - plafonier em pvc branco gelo com soquete em porcelana e27, para lâmpada incandescente/eletrônica					
000487	00067	00042242	PORTA LAMPADA EM BAQUELITE COM RABICHO(1156103) - PORTA LÂMPADA EM BAQUELITE COM RABICHO PARA LÂMINA porta lampada em baquelite com rabicho(1156103) - porta lâmpada em baquelite com rabicho para lâmina incandescente	FOX LUX	UN	50,000	1,440	72,00
000488	00067	00042244	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40(1156101) - RECEPTÁCULO PORCELANA E-40 receptáculo porcelana e-40(1156101) - receptáculo porcelana e-40	FOX LUX	UN	50,000	8,300	415,00
000489	00067	00042246	TOMADA 10 AMPERES FEMEA(1156103) - TOMADA 10 AMPERES FEMEA PADRÃO BRASILEIRO COM CAIXA DE SOBREPO tomada 10 amperes femea(1156103) - tomada 10 amperes femea padrão brasileiro com caixa de sobrepo	PERLEX	UN	100,000	4,940	494,00
000490	00067	00042253	TOMADA 2P + T CONJUGADO INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO COM ESPELHO(1156101) - TOMADA 2P+T CONJUGADO INTERR tomada 2p + t conjugado interruptor de uma seção com espelho(1156101) - tomada 2p+t conjugado interruptor de uma seção com espelho	RADIAL	UN	100,000	6,430	643,00
000491	00067	00042254	TOMADA DUPLA 2P + T COM ESPELHO(1156101) - TOMADA DUPLA 2P+T COM ESPELHO tomada dupla 2p + t com espelho(1156101) - tomada dupla 2p+t com espelho	RADIAL	UN	100,000	6,800	680,00
000492	00067	00042255	TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V COM PLACA(1156103) - TOMADA PADRAO (2P + T) 10A/250V COM PLACA tomada padrão 2p + t 10a/250v com placa(1156103) - tomada padrao (2p + t) 10a/250v com placa	RADIAL	UN	100,000	4,000	400,00
000493	00067	00042256	TOMADA RJ11 RJ45 SOBREPOR(1156103) - TOMADA RJ11 RJ45 SOBREPOR tomada rj11 rj45 sobrepor(1156103) - tomada rj11 rj45 sobrepor	TRAMONTI NA	UN	100,000	32,180	3.218,00
000494	00067	00042257	TOMADA UNIVERSAL 02 POLOS 10 A / 250 V(1156103) - TOMADA UNIVERSAL 02 POLOS 10 A / 250 V tomada universal 02 polos 10 a / 250 v(1156103) - tomada universal 02 polos 10 a / 250 v	RADIAL	UN	100,000	4,200	420,00
000551	00071	00042326	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA 2,5 MM(1156103) - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (SERRALHEIRO), 2,50 MM eletrodo revestido para solda 2,5 mm(1156103) - eletrodo revestido para solda (serralheiro), 2,50 mm.	GERDAU	KG	10,000	31,890	318,90
000552	00071	00042327	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA 3,25 MM(1156103) - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (SERRALHEIRO), 3,25 M eletrodo revestido para solda 3,25 mm(1156103) - eletrodo revestido para solda (serralheiro), 3,25 mm.	GERDAU	KG	10,000	31,760	317,60
000553	00071	00042328	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA E6013 2,5 MM(1156103) - ELETRODO REVESTIDO	THOMPSON	KG	10,000	41,480	414,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			PARA SOLDAS E6013, 2,50 MM. eletrodo revestido para solda e6013 2,5 mm(1156103) - eletrodo revestido para solda e6013, 2,50 mm.					
000554	00071	00042329	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAS E6013 4,00 MM(1156103) - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAS E6013, 4,00 MM. eletrodo revestido para solda e6013 4,00 mm(1156103) - eletrodo revestido para solda e6013, 4,00 mm.	THOMPSON	KG	10,000	40,580	405,80
000555	00071	00042330	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAS E7018 2,50 MM(1156103) - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAS E7018, 2,50 MM eletrodo revestido para solda e7018 2,50 mm(1156103) - eletrodo revestido para solda e7018, 2,50 mm	STAR	KG	10,000	46,210	462,10
000556	00071	00042331	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAS E7018 3,25 MM(1156103) - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAS E7018, 3,25 MM eletrodo revestido para solda e7018 3,25 mm(1156103) - eletrodo revestido para solda e7018, 3,25 mm	DENVER	KG	10,000	48,080	480,80
000581	00073	00042352	QUADRO PARA 16 DISJUNTORES EMBUTIR quadro para 16 disjuntores embutir	THOMPSON	UN	35,000	45,000	1.575,00
000582	00073	00042353	QUADRO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR quadro para 24 disjuntores embutir	FAME	UN	35,000	160,000	5.600,00
000583	00073	00042354	QUADRO PARA 8 DISJUNTORES EMBUTIR quadro para 8 disjuntores embutir	THOMPSON	UN	35,000	24,000	840,00
000584	00073	00042355	QUADRO PARA 12 DISJUNTORES EMBUTIR quadro para 12 disjuntores embutir	THOMPSON	UN	35,000	42,100	1.473,50
000597	00076	00042367	ADUELA EM MADEIRA DE LEI PARA PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,10 MT(1156103) - ADUELA EM M aduela em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt(1156103) - aduela em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt	ESQUADRILHAS GALON	UN	50,000	123,670	6.183,50
000599	00076	00042368	ALISAR EM MADEIRA DE LEI PARA PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,10 MT(1156103) - ALISAR EM M alisar em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt(1156103) - alisar em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt	ESQUADRILHAS GALON	UN	50,000	58,580	2.929,00
000601	00076	00042369	PORTA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM X 2,10MT(1156103) - PORTA EM MADEIRA DE LEI porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,60 cm x 2,10mt(1156103) - porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,60 cm x 2,10 mt	ESQUADRILHAS GALON	UN	50,000	253,880	12.694,00
000603	00076	00042370	PORTA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 CM X 2,10MT(1156103) - PORTA EM MADEIRA DE LEI porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,70 cm x 2,10mt(1156103) - porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,70 cm x 2,10 mt	ESQUADRILHAS GALON	UN	50,000	253,880	12.694,00
000605	00076	00042371	PORTA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,10MT(1156103) - PORTA EM MADEIRA DE LEI porta em madeira de lei medindo	ESQUADRILHAS GALON	UN	50,000	253,860	12.693,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			aproximadamente 0,80 cm x 2,10mt(1156103) - porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt					
000626	00080	00042401	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA COM BORRACHA. prego galvanizado para telha com borracha.	COMPREL	KILO	50,000	34,830	1.741,50
000627	00080	00042402	PREGO 19X27 - COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO. prego 19x27 - com cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso. designação nbr6627.	GERDAU	KILO	50,000	17,100	855,00
000628	00080	00042403	PREGO 20X30 - M CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO.DESIGNAÇÃO NBR6627 prego 20x30 - m cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso.designação nbr6627	BELGO	KILO	100,000	17,100	1.710,00
000629	00080	00042404	PREGO 16X18 - COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO. prego 16x18 - com cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso. designação nbr6627.	GERDAU	KILO	50,000	16,130	806,50
000630	00080	00042405	PREGO 16X21 - ECOM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO. prego 16x21 - ecom cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso. designação nbr6627.	GERDAU	KILO	50,000	17,110	855,50
000631	00080	00042406	PREGO 25X72 - COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO. prego 25x72 - com cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso. designação nbr6627	GERDAU	KILO	250,000	20,100	5.025,00
000632	00080	00042407	PREGO 19X36 -COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO. prego 19x36 -com cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso. designação nbr6627.	GERDAU	KILO	150,000	16,000	2.400,00
000633	00080	00042408	PREGO 12X12 - COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO.DESIGNAÇÃO NBR6627 prego 12x12 - com cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso.designação nbr6627.	GERDAU	KILO	100,000	17,000	1.700,00
000634	00080	00042409	PREGO 18X24 - COM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CORPO LISO. prego 18x24 - com cabeça, fabricado em aço carbono, corpo liso. designação nbr6627	GERDAU	KILO	50,000	16,130	806,50
Total do Local: 235.706,70								

Local: 00000047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Dotação: 00049-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 003003.0412200022.003.33903000000.150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000423	00064	00042176	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA E LAVATORIO(1156103) - ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO adaptador para valvula de pia e lavatorio(1156103) - adaptador para válvula de pia e lavatório	KRONA	UN	20,000	3,530	70,60
000425	00064	00042177	SIFÃO SANFONADO(1156103) - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1. ½ X 1.1/4 X 7/8 sifão sanfonado(1156103) - sifão sanfonado	SOCEL	UN	20,000	4,250	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			universal 1. 1/2 x 1.1/4 x 7/8					
000427	00064	00042178	TONEIRA DE BOIA DE 1/2 (1156103) - TONEIRA DE BOIA DE 1/2 toneira de boia de 1/2 (1156103) - toneira de boia de 1/2	ALUMASA	UN	20,000	7,020	140,40
000429	00064	00042179	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA LAVATORIO(1156103) - TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA LAVATÓRIO, BICA torneira metálica cromada para lavatório(1156103) - torneira metálica cromada para lavatório, bica móvel com arejador, fixação na pia, alavanca com 1/4 de volta, diâmetro da conexão 1/2	LIDER	UN	20,000	70,000	1.400,00
000431	00064	00042180	TORNEIRA METALICA DE PAREDE PARA TANQUE(1156103) - TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE PARA TANQUE, CROMADA torneira metálica de parede para tanque(1156103) - torneira metálica de parede para tanque, cromada, rosca de 1/2,	LIDER	UN	20,000	32,000	640,00
000433	00064	00042181	TORNEIRA METALICA PARA PIA DE COZINHA CROMADA(1156103) - TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA CROMA torneira metálica para pia de cozinha cromada(1156103) - torneira metálica para pia de cozinha cromada, instalação na parede tipo crê, rosca de 1/2,	LIDER	UN	20,000	72,000	1.440,00
000435	00064	00042183	PAREDE(1156103) - TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO, FABRICADA EM AÇO INOX COM FINO ACABAMENTO parede(1156103) - torneira para pia com filtro, fabricada em aço inox com fino acabamento, bica móvel com arejador, fixação na parede, alavanca com 1/4 de volta, diâmetro da conexão 1/2	LIDER	UN	20,000	132,020	2.640,40
000437	00064	00042185	TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO FIXAÇÃO NA PIA(1156103) - TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO, FABRICADA EM AÇO torneira para pia com filtro fixação na pia(1156103) - torneira para pia com filtro, fabricada em aço inox com fino acabamento, bica móvel com arejador, fixação na pia, alavanca com 1/4 de volta, diâmetro da conexão 1/2	LIDER	UN	20,000	161,600	3.232,00
000439	00064	00042188	TORNEIRA PARA PIA FABRICADA EM AÇO INOX COM FINO ACABAMENTO(1156103) - TORNEIRA PARA PIA, FABRICADA torneira para pia fabricada em aço inox com fino acabamento(1156103) - torneira para pia, fabricada em aço inox com fino acabamento, bica fixa alta, fixação na pia, diâmetro da conexão 1/2	LIDER	UN	20,000	70,000	1.400,00
000441	00064	00042190	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA LONGA DE 1/2(1156103) - TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA LONGA DE 1/2 torneira para pia plástica longa de 1/2(1156103) - torneira para pia plástica longa de 1/2	LIDER	UN	20,000	4,430	88,60
000443	00064	00042192	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA COM ALAVANCA(1156103) - TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA COM ALAVANCA DE 1/4 torneira plástica para pia com alavanca(1156103) - torneira plástica para pia com alavanca de 1/4 de volta, de 1/2	LIDER	UN	20,000	31,000	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000596	00076	00042367	ADUELA EM MADEIRA DE LEI PARA PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,10 MT(1156103) - ADUELA EM M aduela em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt(1156103) - aduela em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt	ESQUADRIAS GALON	UN	100,000	123,670	12.367,00
000598	00076	00042368	ALISAR EM MADEIRA DE LEI PARA PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,10 MT(1156103) - ALISAR EM M alisar em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt(1156103) - alisar em madeira de lei para porta medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt	ESQUADRIAS GALON	UN	100,000	58,580	5.858,00
000600	00076	00042369	PORTA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM X 2,10MT(1156103) - PORTA EM MADEIRA DE LEI porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,60 cm x 2,10mt(1156103) - porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,60 cm x 2,10 mt	ESQUADRIAS GALON	UN	50,000	253,880	12.694,00
000602	00076	00042370	PORTA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 CM X 2,10MT(1156103) - PORTA EM MADEIRA DE LEI porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,70 cm x 2,10mt(1156103) - porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,70 cm x 2,10 mt	ESQUADRIAS GALON	UN	50,000	253,880	12.694,00
000604	00076	00042371	PORTA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,10MT(1156103) - PORTA EM MADEIRA DE LEI porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10mt(1156103) - porta em madeira de lei medindo aproximadamente 0,80 cm x 2,10 mt	ESQUADRIAS GALON	UN	50,000	253,860	12.693,00

Total do Local: 68.063,00

Local: 10000142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação: 00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000231	00034	00041909	VASSOURA PARA GRAMA(1156103) - VASSOURA PARA GRAMA METAL COM LARGURA DA VASSOURA PARA 260,0 MM vassoura para grama(1156103) - vassoura para grama metal com largura da vassoura para 260,0 mm número de lâminas/arames /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22 arames aproximadamente com cabo	FAMASTIL	UN	100,000	21,700	2.170,00
000374	00059	00042116	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC NA BITOLA 25 MM(1156103) - joelho 90° soldável de pvc na bitola 25 mm(1156103) - joelho 90° soldável de pvc, na bitola 25mm, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	0,730	36,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

Total do Local: 2.206,50

Local: 10000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Dotação: 00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000157	00021	00041815	ALICATE CORTAR DESENCAPAR(1156103) - ALICATE CORTAR DESENCAPAR FIOS 0,5MM A 6,0MM PROFISSIONAL alicate cortar desencapar(1156103) - alicate cortar desencapar fios 0,5mm a 6,0mm profissional	FOX LUX	UN	10,000	43,980	439,80
000159	00021	00041817	ALICATE UNIVERSAL CABO REFORÇADO ISOLADO 1000V(1156103) - ALICATE UNIVERSAL, CABO REFORÇADO, ISOLADO alicate universal cabo reforçado isolado 1000v(1156103) - alicate universal, cabo reforçado, isolado 1000 v.	RANGER	UN	10,000	36,720	367,20
000174	00025	00041832	BALDE PLASTICO(1156101) - BALDES PLÁSTICOS 10 LITROS PARA CONCRETO balde plastico(1156101) - baldes plásticos 10 litros para concreto	POLIX	UN	10,000	8,080	80,80
000205	00029	00041885	CABO PARA PICARETA(1156103) - CABO PARA PICARETA, EM MADEIRA DE LEI cabo para picareta(1156103) - cabo para picareta, em madeira de lei	MULTICABOS	UN	50,000	14,080	704,00
000206	00029	00041886	CABOS DE ENXADA(1156103) - CABOS DE ENXADA, EM MADEIRA DE LEI cabos de enxada(1156103) - cabos de enxada, em madeira de lei	MULTICABOS	UN	50,000	11,000	550,00
000207	00029	00041887	CABOS DE ENXADÃO(1156103) - CABOS DE ENXADÃO, EM MADEIRA DE LEI cabos de enxadão(1156103) - cabos de enxadão, em madeira de lei	MULTICABOS	UN	50,000	11,300	565,00
000208	00029	00041888	CABOS DE FOICE(1156103) - CABOS DE FOICE, EM MADEIRA DE LEI cabos de foice(1156103) - cabos de foice, em madeira de lei	FIGUEIRA	UN	50,000	9,300	465,00
000222	00034	00041900	CAVADEIRA ARTICULADA(1156103) - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA cavadeira articulada(1156103) - cavadeira articulada com cabo de madeira	MAX	UN	20,000	36,050	721,00
000224	00034	00041902	ENXADA 2" GOIVADA 2,5 LIBRAS(1156103) - ENXADA 2 GOIVADA 2,5 LIBRAS enxada 2 goivada 2,5 libras(1156103) - enxada 2 goivada 2,5 libras	TRAMONTINA	UN	100,000	39,000	3.900,00
000225	00034	00041903	ENXADÕES LARGO 3 LIBRAS(1156103) - ENXADÕES LARGO 3 LIBRAS enxadões largo 3 libras(1156103) - enxadões largo 3 libras	TRAMONTINA	UN	30,000	41,000	1.230,00
000228	00034	00041906	PÁ QUADRADA(1156103) - PÁ QUADRADA DE FERRO, COM CABO (PRIMEIRA QUALIDADE) pá quadrada(1156103) - pá quadrada de ferro, com cabo (primeira qualidade)	MAX	UN	200,000	25,000	5.000,00
000229	00034	00041907	PÁS DE BICO REDONDO Nº 04 COM CABO(1156103) - PÁS DE BICO REDONDO Nº 04, COM CABO pás de bico redondo nº 04 com cabo(1156103) - pás de bico redondo nº 04, com cabo	MINASUL	UN	150,000	41,000	6.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000233	00034	00041918	VASSOURÃO GARI(1156101) - VASSOURÃO DURO GARI vassourão gari(1156101) - vassourão duro gari	QDIM	UN	30,000	32,000	960,00
000234	00035	00041921	CHAVE BIELA 08MM(1156103) - CHAVE BIELA 08MM chave biela 08mm(1156103) - chave biela 08mm	TRAMONTINA	UN	10,000	17,300	173,00
000238	00035	00041927	CHAVE COMBINADA 12M(1156103) - CHAVE COMBINADA 12MM,FABRICADA EM AÇO chave combinada 12m(1156103) - chave combinada 12mm,fabricada em aço ,medidas iguais na boca e na estrela, comprimento aproximado de 165 mm, com acabamento niquelado e cromado. aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados.	MAYLE	UN	10,000	8,840	88,40
000257	00037	00023695	COLHER TRIANGULAR PARA PEDREIRO 10"(1156103) colher triangular para pedreiro 10(1156103) - colher triangular para pedreiro 10, cabo de madeira,	THOMPSON	UN	20,000	15,280	305,60
000269	00037	00041967	SERRA MANUAL DE AÇO(1156103) - SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO (SERRINHA) serra manual de aço(1156103) - serra manual de aço rápido (serrinha)	THOMPSON	UN	100,000	3,020	302,00
000319	00050	00042041	ESGUICHO DE 1/2 METALICO CROMADO(1156103) - ESGUICHO DE 1/2, TIPO PISTOLA, METÁLICO CROMADO esguicho de 1/2 metalico cromado(1156103) - esguicho de 1/2, tipo pistola, metálico cromado, para mangueira de jardim	FICO	UN	50,000	36,680	1.834,00
000333	00053	00042061	NÍVEL DE RESINA 3 BOLHAS 24"(1156103) - NÍVEL DE RESINA 3 BOLHAS 24 nível de resina 3 bolhas 24(1156103) - nível de resina 3 bolhas 24	STANLEY	UN	20,000	77,670	1.553,40
000375	00059	00042117	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC NA BITOLA 50 MM(1156103) - joelho 90° soldável de pvc na bitola 50 mm(1156103) - joelho 90° soldável de pvc, na bitola 50 mm, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão.(no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	3,700	185,00
000378	00059	00042120	JOELHO DE 90° DE PVC PARA ESGOTO BITOLA DE 100 MM(1156103) - JOELHO DE 90° DE PVC joelho de 90° de pvc para esgoto bitola de 100 mm(1156103) - joelho de 90° de pvc para esgoto, serie normal na bitola 100 mm, na cor branco, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	5,760	288,00
000383	00059	00042125	JOELHO SOLDAVEL EM PVC MARRON 25 MM X 1/2(1156103) - JOELHO SOLDÁVEL EM PVC MARRON 25 MM X 1/2 joelho soldavel em pvc marrom 25 mm x 1/2(1156103) - joelho soldável em pvc marrom 25 mm x 1/2, que atenda a norma nbr - 5648 da abnt.	FORTLEV	UN	50,000	4,320	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000384	00059	00042127	LUVA MISTA 25 X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO(1156103) - LUVA MISTA 25 X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO luva mista 25 x 1/2 com bucha de latão(1156103) - luva mista 25 x 1/2 com bucha de latão	FORTLEV	UN	50,000	5,040	252,00
000386	00059	00042128	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LV) DE PVC NA BITOLA 25MM X 3/4(1156103) - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) luva soldável e com rosca(lv) de pvc na bitola 25mm x 3/4(1156103) - luva soldável e com rosca (lr) de pvc, na bitola 25mm x 3/4, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	KRONA	UN	50,000	1,570	78,50
000391	00059	00042133	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM(1156103) - REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM registro pvc soldavel de 25 mm(1156103) - registro pvc soldável de 25 mm	REBOUCAS	UN	50,000	4,960	248,00
000477	00067	00042224	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS DE COMPRIMENTO(1156103) - EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS DE COMPRIMENTO extensão elétrica 10 metros de comprimento(1156103) - extensão elétrica 10 metros de comprimento, com mínimo de 03 tomadas, corrente 10 a	GARRA	UN	30,000	36,490	1.094,70
000580	00073	00042351	QUADRO PARA 36 DISJUNTORES EMBUTIR quadro para 36 disjuntores embutir.	KRONA	UN	35,000	228,900	8.011,50
							Total do Local: 35.762,90	
							Total da Secretaria: 341.861,70	
							Total Geral: 341.861,70	

LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Assinado de forma digital por
LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Dados: 2025.10.08 15:29:34 -03'00'

NILZETE
PERTEL:84103
000791
Assinado de forma digital por NILZETE
PERTEL:84103000791
Dados: 2025.10.09 09:56:44 -03'00'